

ATENÇÃO

**ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA
REGULARIZAR O LICENCIAMENTO
DE ESTAÇÕES**



Especial sobre o ano legislativo

*Conquistas de 2023 e principais
desafios para 2024*

Em portaria publicada na quarta-feira (7), o Ministério das Comunicações (MCom) estabeleceu novas regras para os radiodifusores que não cumpriram o prazo para solicitação de licenciamento de estações até 31 de dezembro de 2023.

A publicação estipulou multa para as emissoras que solicitarem o licenciamento de estações entre 1º de janeiro até 30 de junho de 2024.

Quem não fizer a solicitação até o prazo estipulado estará sujeito a extinção de outorga. Para as entidades que detêm outorga de TV e RTV e operem em tecnologia analógica e não possuam autorização de uso de radiofrequência válida, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) vai expedir até 30 de junho

a cobrança do PPDUR – Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência.

Já as entidades que estiverem operando em tecnologia analógica e que não possuam a licença válida, somente poderão pedir o licenciamento de suas licitações em tecnologia digital.

“O objetivo é incentivar a conformidade com as normativas vigentes e promover a legalidade no setor, conforme foi estabelecido em Decreto”, explica o secretário de Comunicação Social Eletrônica do MCom, Wilson Wellisch.

Para solicitar o licenciamento, o profissional habilitado deve acessar o sistema Mosaico, da Anatel.

[Clique aqui para conferir a portaria na íntegra.](#)

Data de solicitação do Licenciamento	Possível Sanção
Até 31/12/2022	Não há
Após 31/12/2022 e até 31/12/2023	Advertência
Após 31/12/2023 e até 30/06/2024	Multa
Após 30/06/2024	Extinção da outorga



Atuação da Abratel

STF valida inclusão de retransmissoras em TVs por assinatura

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu, por unanimidade, que é constitucional a ampliação da obrigação das distribuidoras de TV por assinatura de incluir em seus pacotes canais abertos locais gratuitamente, sem repasse de custo ao consumidor.

A decisão se deu na sessão de julgamentos na última quarta-feira (7), e contempla uma demanda da Abratel, que desde o início das discussões defendeu a constitucionalidade do processo.

A regra do carregamento obrigatório de canais está prevista no parágrafo 15 do artigo 32 da Lei 12.485/2011 e foi validada pelos ministros, que consideraram que a ampliação contribui para a redução das desigualdades sociais e regionais, pois permite aos usuários acesso a conteúdos variados, na promoção da cultura e da regionalização.

O dispositivo é fruto de emendas incluídas pelo Legislativo quando da apreciação da Medida Provisória 1.018/2020, que foi convertida na Lei 14.173/2021.

A Abratel atuou intensivamente em todo o trâmite no Congresso Nacional e no Supremo e o presidente da Associação, Márcio Novaes, celebra esta grande conquista para os radiodifusores de todo o Brasil.

“A inclusão das RTVs habilitadas a operar em regiões de fronteira de desenvolvimento do País, dentre os canais obrigatórios da TV por assinatura, é de suma importância para as entidades seguirem com a sua

missão de levar informação de qualidade e entretenimento gratuitos para milhões de lares brasileiros. A Abratel é vigilante em temas como esse e acompanha de perto as pautas prioritárias do setor. Que 2024 seja marcado por mais vitórias”, afirma Novaes.

Regulamento

O colegiado acompanhou o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, pela manutenção da regra. Para o Tribunal, a norma apenas regula o carregamento obrigatório de canais da comunicação audiovisual de acesso condicionado (TV paga), que é um instrumento administrativo operacional, não ofendendo, dessa forma, o artigo 2º da Emenda Constitucional (EC) 8/1995, que veda o uso de medida provisória para regulamentar os marcos legais dos serviços de telecomunicações.

Na avaliação do colegiado, também não houve acréscimo de conteúdo estranho à matéria tratada na MP - o chamado “jabuti”, mas de assunto conexo. Para Moraes, a MP enviada pela Presidência da República previa desoneração fiscal às operadoras de TV paga que incluíssem gratuitamente os canais locais nos pacotes.

A emenda tratou do mesmo assunto de forma diferente, avaliou. “No lugar da desoneração, ampliou a obrigatoriedade do carregamento de canais gratuitos, visando melhorar o acesso de informação a toda população brasileira”.

Para acessar o resumo do julgamento, clique aqui.



Começa a valer a Classificação Indicativa para o rádio

Entrou em vigor na quarta-feira (7) a classificação indicativa para programas de rádio sobre entretenimento e variedades de todo o país.

De acordo com a portaria MJSP nº 502, de 23 de novembro de 2021, não serão objeto de classificação indicativa: competições, eventos e programas esportivos; programas e propagandas eleitorais; propagandas e publicidades em geral; programas jornalísticos; e rituais, cultos, missas, procissões ou quaisquer celebrações religiosas ou liturgias. Nos casos citados as obras serão classificadas como “livres”.

Já a classificação indicativa será realizada de acordo com um conjunto de critérios temáticos relacionados a três

categorias distintas: “violência”, “sexo e nudez” e “drogas”, que poderão ser classificadas nas seguintes categorias:

- não recomendado para menores de 10 (dez) anos;
- não recomendado para menores de 12 (doze) anos;
- não recomendado para menores de 14 (catorze) anos;
- não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos; e
- não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos.

Para conferir todos os critérios estabelecidos pela portaria de maneira detalhada, acesse o Guia Prático de Classificação Indicativa.



ANO LEGISLATIVO

Conquistas de 2023 e desafios para 2024

Em 2023, ocorreram avanços significativos nas pautas relacionadas ao setor da radiodifusão, buscando tanto desburocratizar os serviços de comunicação quanto adaptá-los a uma nova realidade.

Um marco importante nesse contexto foi a promulgação da Lei nº 14.812/2024, que altera o Decreto-Lei nº 236/1967, oriundo do PL nº 7/2023, de autoria do Dep. Marcos Pereira (Republicanos/SP), trazendo modernidade e simplificação à legislação de radiodifusão no Brasil.

Com a fundamental articulação da Abratel, essa lei possibilitou as emissoras de rádio operassem como sociedade unipessoal, proporcionando maior flexibilidade na estrutura societária, contribuindo para reduzir riscos e melhorar o ambiente de negócios no setor.

Além disso, os limites de estações sonoras foram ampliados pela lei, estendendo o limite para até 20 estações de rádio e televisão, independentemente da migração entre elas, in-

cluindo frequências moduladas, ondas médias, ondas tropicais ou ondas curtas.

Já o PL nº 2.352/2023, de autoria do Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP), buscou sistematizar, simplificar e flexibilizar normas obsoletas que anteriormente limitavam o funcionamento e o desenvolvimento da atividade de radiodifusão.

O texto retira entraves para o aumento da área de cobertura ou da intensidade do sinal das emissoras dos serviços de radiodifusão, além de desburocratizar renovações, regularizações e transferências de outorgas.

Outra modificação importante está na determinação de que a publicidade comercial exibida na programação das emissoras disponibilize recursos de acessibilidade sob a responsabilidade dos anunciantes, em linha com o que Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência.

O projeto foi aprovado na Comissão de Comunicação e

aguarda votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e, após, seguirá para o Senado Federal.

Outra importante iniciativa é o PL nº 2.378/2020, da Deputada Shéridan (PSDB/RR), que representa um avanço significativo na proteção e promoção do pleno exercício da liberdade de imprensa, um direito consagrado na Constituição Federal.

Destacam-se entre outras medidas essenciais elencadas os direitos fundamentais ao acesso preferencial a informações públicas, o livre trânsito dos jornalistas em locais públicos ou acessíveis ao público, bem

como a garantia do sigilo de suas fontes.

Em situações judiciais, a autoridade judicial será obrigada a reconhecer e respeitar o sigilo da fonte, não permitindo qualquer sanção direta ou indireta. Com o intuito de fortalecer essas salvaguardas, o texto ainda prevê como crime qualquer ato que impeça ou crie dificuldades ao livre exercício da profissão de jornalistas, com pena de detenção de 1 a 4 anos, além de multa.

O projeto segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e posteriormente será submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados.



Outubro de 2023 | Aprovação do projeto de lei no Senado Federal que prorroga a desoneração da folha de pagamento até dezembro de 2027.



ABERTURA DO ANO LEGISLATIVO E PERSPECTIVAS

A abertura do ano legislativo, realizada em 5 de fevereiro, trouxe expectativas palpáveis de avanços significativos nas votações de pautas essenciais para o setor da radiodifusão, conforme expressado pelos presidentes das duas Casas Legislativas.

Entre os assuntos prioritários destacam-se a regulamentação da Reforma Tributária, a abordagem sobre o uso da inteligência artificial e a necessidade de estabelecer diretrizes para a regulação das redes sociais.

Esses temas se mostram cruciais e devem permear as discussões ao longo do ano legislativo de 2024, visando um desenvolvimento equilibrado e adaptado às demandas da sociedade atual, apesar do avizinhamento das eleições municipais deste ano.

Com relação à reforma tributária já promulgada, representando avanços substanciais no cenário fiscal brasileiro, especialmente pela simplificação e fusão de impostos, destacam-se a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substitui o IPI, PIS e Cofins, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que unifica o ICMS e o ISS, com gestão descentralizada entre Estados e municípios, tributos do tipo im-

posto de valor agregado (IVA DUAL), acabando com o efeito cascata da tributação.

Ressalta-se que o IBS e a CBS não incidem nas operações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita – TV aberta.

Adicionalmente, o IBS também contará com um regime tributário diferenciado, incluindo uma redução de 60% na alíquota aplicável às produções jornalísticas e audiovisuais nacionais. O esforço do Governo passa a ser a regulação desta reforma, tendo até 180 dias para apresentar os respectivos projetos ao Congresso Nacional.

Um dos maiores desafios para o setor da radiodifusão a ser enfrentado agora é a extinção gradual da desoneração encaminhada pelo Executivo, através da MP nº 1.202/2023, após ter sido aprovada sua prorrogação pelo Congresso até 2027.

A Abratel está totalmente empenhada na articulação para que o Executivo encaminhe outra Medida Provisória revogando esse retrocesso que só causou insegurança jurídica e imprevisibilidade para o setor.

A Associação também acompanha de perto as discussões sobre a inteligência artificial, reconhecendo-a como o próximo passo na evolução da radiodifusão, prevendo um impacto significativo na gestão empresarial dessas empresas, especialmente em relação ao PL nº 2.338/2023, proposto pelo Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG).

É fundamental ressaltar que o debate atual sobre a regulação dos provedores de redes sociais, ferramentas de busca e mensageria instantânea envolve uma variedade de projetos legislativos.

Esses projetos abordam temas de grande importância para o setor, como publicidade, responsabilização das plataformas e remuneração do conteúdo jornalístico, que são prioridades e de interesse central para a Abratel.

Em relação à veiculação publicitária, o objetivo é eliminar as assimetrias entre os veículos tradicionais e as plataformas digitais, promovendo uma competição justa e equitativa.

Quanto à remuneração do conteúdo jornalístico, busca-se garantir uma compensação justa e adequada pela produção desse conteúdo, reconhecendo o valor do trabalho jornalístico e assegurando a sustentabilidade econômica das empresas de comunicação.

Por fim, é essencial que essas plataformas sejam co-responsabilizadas pelo

conteúdo que impulsionam e monetizam, dada a percepção do benefício econômico que obtêm dessa prática.



Maio de 2023 | Presidente da Abratel, Márcio Novaes, durante o lançamento da Frente Parlamentar da Radiodifusão

EXPEDIENTE

Presidente
Márcio Silva Novaes
Vice-presidente Administrativo
Luciano Ribeiro
Vice-presidente Financeiro
Veríssimo de Jesus
Vice-presidente de Televisão
André Dias
Vice-presidente de Rádio
Marcelo de Lima Brasil
Diretor Geral
Samir Nobre

Gerente Executiva
Erinalva Araujo
Assessoria Jurídica e Regulatória
Alvaro Vasconcelos
Eduardo Lopes
Assessoria Técnica de Engenharia
Wender Souza
Administrativo
Ana Duarte
Bruno Veras
Lindinalva Tavares

Coordenador de RelGov
Lindemberg Portela
Assessoria de Comunicação e Designer
Amanda Salviano



 [abratel](#)
 [abratel](#)
 [AbratelRadioTV](#)
 www.abratel.org.br